

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS DA SUMAUMA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS S.A.

1. OBJETIVO

- 1.1 Esta Política de Investimentos Pessoais (“Política de Investimentos Pessoais”) da Sumauma Capital Gestão de Recursos S.A. (“Sumauma Capital”) estabelecer as regras para a execução de operações realizadas por Pessoas Vinculadas à Sumauma Capital, detalhando os procedimentos, tipos de operações, restrições, solicitações e responsabilidades das partes envolvidas. O intuito é assegurar que os interesses dos clientes sejam prioritariamente preservados, garantindo que suas operações recebam prioridade em relação às operações realizadas pelas Pessoas Vinculadas a Sumauma Capital. (“Colaboradores”).

2. PESSOAS VINCULADAS

2.1 Considera-se:

- (a) Administradores, empregados, operadores e demais prepostos da Sumauma Capital que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional;
- (b) Agentes autônomos que prestem serviços à Sumauma Capital, se houver;
- (c) Demais profissionais que mantenham com a Sumauma Capital, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional.
- (d) Pessoas naturais, diretas ou indiretamente, controladoras ou participantes do controle societários da Sumauma Capital;
- (e) Sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Sumauma Capital ou por pessoas a ela vinculadas;
- (f) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas “i” a “iv” deste tópico; e
- (g) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

- 2.2 Os colaboradores têm a obrigação de informar à área de Recursos Humanos os dados relativos ao cônjuge e aos filhos menores, a fim de que tais informações sejam devidamente registradas nos sistemas internos, incluindo-os como Pessoas Vinculadas. Quaisquer alterações no estado civil do colaborador também deverão ser comunicadas à referida área, para que o vínculo seja atualizado conforme necessário.

3. POLÍTICA

- 3.1 Investimentos pessoais. Os Colaboradores não devem buscar ganhos pessoais ou para terceiros em razão do uso de suas atribuições ou informações referentes ao seu cargo ou posição na Sumauma Capital. Operações em Bolsa de Valores, tanto em operações de ações à vista quanto em derivativos, deverão ser realizadas após autorização do Diretor de Compliance.

4. OPERAÇÕES AUTORIZADAS

- (a) **Operações em produtos listados na B3:** Compra e venda de ações, Units, BDRs, cotas de fundos (inclusive ETFs) e demais ativos negociados em Bolsa no mercado à vista; e Operações com derivativos, incluindo mercado futuro e opções.
- (b) **Títulos públicos federais e crédito privado:** Todos os títulos públicos e privados, incluindo, mas não se limitando a: tesouro direto, CDB, LC, LCI/LCA.
- (c) **Fundos de investimento não negociados em bolsa:** Todos os fundos de investimento não negociados em bolsa, incluindo, mas não se limitando a: multimercado, ações, DI e Renda fixa.
- (d) **IPO – Oferta Pública Inicial:** Abertura de Capital de ativos negociados em bolsa, incluindo, mas não se limitando a: Ações, Cotas de Fundos, sempre respeitando as regras de reserva e depósitos de garantias. As pessoas vinculadas somente poderão aderir às ofertas de IPO via portal do cliente.

5. OPERAÇÕES RESTRITAS

- 5.1 Nas operações realizadas no mercado de Crédito Privado (incluindo debêntures, CRI's, CRA's, cotas de fundos fechados e Letras Financeiras - LF) e nos mercados de Bolsa, estão vedadas as operações que apresentem as seguintes características:

(a) Operações em que a contraparte seja a conta própria da Sumauma Capital e os fundos sob sua gestão;

(b) Operações embasadas em informações privilegiadas; e

(c) Operações embasadas em ordens e estratégias de clientes.

5.2 Qualquer ocorrência que, de forma comprovada, configure violação a esta política ou a quaisquer práticas que garantam a equidade no mercado será submetida à apreciação dos órgãos de gestão competentes e poderá resultar nas punições descritas a seguir.

6. PENALIDADES

6.1 Em razão do descumprimento das disposições desta Política, poderão ser aplicados, conforme o caso: advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, sem prejuízo do direito da Sumauma Capital de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, conforme aplicável.

7. EXEMPLIFICAÇÃO DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas nesta política, configurará infração, o qual poderá, a pessoa vinculada, sofrer as sanções a seguir previstas:

(a) **1ª infração:** a pessoa vinculada não poderá realizar operações pelo prazo de 7 (sete) dias corridos, ficando bloqueada.

(b) **2ª infração:** a pessoa vinculada não poderá realizar operações pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, ficando bloqueada.

(c) **3ª infração:** a pessoa vinculada não poderá realizar operações pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, ficando bloqueada.

(d) **4ª infração:** a pessoa vinculada não poderá realizar operações pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ficando bloqueada.

(e) **5ª infração:** a pessoa vinculada ficará impossibilitada de realizar operações por período indeterminada, ficando bloqueada até nova permissão.

7.2 Consigna-se que durante o período de impossibilidade para negociações, a pessoa vinculada poderá somente zerar posições em aberto, não podendo realizar aberturas de novas posições.

7.3 Após 12 (doze) meses completos, contados da última infração, as mesmas serão zeradas.

8. DEMAIS CASOS

8.1 Os casos não previstos nesta Política, à luz dos princípios e regras aqui estabelecidos, pelo Diretor de Compliance, responsável pela verificação do cumprimento desta Política.

Elaborado por:	Matheus Soares Salgado Nunes de Matos.
Versão	5
Data:	Jun-2020
Revisado em:	Jan-2025

ANEXO I – TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que:

1. Recebi uma cópia da Política de Investimentos Pessoais da Sumauma Capital (“Politica”);
2. Tomei conhecimento de suas disposições;
3. Reconheço que a não observância desta Política pode implicar em penalidades;
4. Seus termos e disposições não contrariam qualquer contrato ou acordo celebrado por mim junto à Sumauma Capital;
5. Estou ciente de minhas obrigações diante das disposições da referida Política.

São Paulo-SP, [data]

[assinatura do colaborador]